

dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo Diretor, sendo igualmente da sua competência a celebração do respetivo contrato.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sendo os candidatos notificados nos termos da legislação em vigor.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

23 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 de março de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

#### Sumário do projeto “QuaSHLat — Quantitative Studies of HIV Latency”

O VIH/SIDA é responsável por uma das maiores pandemias da história. As Nações Unidas declararam que esta infeção levou à maior reversão de qualidade de vida na História. Mais de 40 milhões de pessoas já morreram em consequência desta infeção, desde que foi descrita em 1981. No entanto, o VIH também representa um dos maiores sucessos da ciência em resposta a um problema social. O desenvolvimento de medicamento antirretrovirais permitiu que pessoas infetadas, que tenham acesso a esses medicamentos, possam ter vidas quase normais. E nos últimos anos, novas descobertas levaram ao início da discussão sobre a “cura do VIH”.

O maior obstáculo a essa cura está nos detalhes do ciclo de vida deste vírus. Para completar o seu ciclo de vida, o vírus integra o seu DNA no genoma da célula que infeta no organismo humano. Quando isto acontece, há uma probabilidade de o vírus se tornar latente, i.e., fica “adormecido” e não produz cópias de si mesmo. Estas células infetadas são virtualmente indistinguíveis de células não infetadas. No entanto, mais tarde, o vírus nestas células pode reativar e começar a produzir novos vírus, recuperando uma infeção que parecia extinta. Eliminar este reservatório de células latentes é o objetivo último do tratamento do VIH.

Este projeto irá desenvolver modelos matemáticos para quantificar a integração do VIH nas suas células alvo, a formação do estado de latência e medidas farmacológicas para reverter este estado. Embora muitos detalhes dos mecanismos moleculares envolvidos sejam conhecidos, os aspetos dinâmicos e quantitativos são muito menos compreendidos. Aqui serão desenvolvidos novos modelos mecanísticos para a latência no organismo e nas células. O objetivo destes modelos é descrever os processos em mais detalhe e quantitativamente para, no longo prazo, contribuir para a agenda da cura do VIH.

A equipa e os colaboradores têm expertise complementar em matemática aplicada à modelização de sistemas biológicos, infeção por VIH, e procedimento laboratoriais. Colaboradores (financiados pelos seus próprios projetos) fornecerão dados de infeções em humanos, primatas não-humanos, e in vitro. Além disso, algumas experiências quantitativas in vitro estão também planeadas neste projeto. Temos assim um conjunto de dados únicos cuja interpretação será muito potenciada pelos modelos a desenvolver. Por outro lado, os modelos poderão sugerir experiências confirmatórias adicionais. Integração no mesmo projeto de ambos os

aspetos (modelização e experiências) permite uma interação muito próxima e feedback entre estas atividades.

Os modelos desenvolvidos e calibrados neste projeto contribuirão para uma melhor compreensão dos mecanismos de latência na infeção por VIH. Tal como no caso de modelos anteriores de infeções virais, os conhecimentos proporcionados por esta abordagem ajudarão a acelerar o desenvolvimento de tratamento inovadores onde a reversão da latência é possível e a cura do VIH está mais próxima.

Algumas referências relacionadas com o projeto:

Perelson AS & Ribeiro RM (2013) Modeling the within-host dynamics of HIV infection. *BMC Biology* 11: 96

Cardozo E. F., et al. (2017) Treatment with integrase inhibitor suggests a new interpretation of HIV RNA decay curves that reveals a subset of cells with slow integration. *PLoS Pathogens* 13: e1006478

Cao Y, et al. (2018) Probabilistic control of HIV latency and transactivation by the Tat gene circuit. *Proc Natl Acad Sci U S A*. 115:12453-12458

312191775

#### Despacho n.º 4394/2019

#### Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Não Conferentes de Grau da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

O Conselho Científico, em reunião de 19 de março de 2019, deliberou aprovar a proposta de Regulamento dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no enquadramento previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e com o Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, que foi homologada pelo Diretor da Faculdade, nos termos do n.º 3 alínea i) e n.º 5 do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n.º 5323-A/2018, *Diário da República*, 2.ª série n.º 102 de 28 de maio e cujo texto se publica em anexo.

26 de março de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

ANEXO

#### Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Não Conferentes de Grau da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

#### Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos cursos de pós-graduação não conferentes de grau da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, doravante FMUL, e define e estabelece as modalidades de cursos, e, bem assim, os princípios gerais a que deve obedecer a sua criação, organização e funcionamento.

Artigo 2.º

#### Definição

1 — Os cursos de pós-graduação não conferentes de grau visam a formação continuada, o aprofundamento ou a aquisição de técnicas e de conhecimentos em determinadas áreas profissionalizantes, ou a abertura de novos domínios científicos e a aquisição de competências práticas ou tecnológicas em áreas especializadas.

2 — Os cursos de pós-graduação não conferentes de grau têm formato e duração variáveis, organizando-se por unidades curriculares, seminários, estágios ou outro tipo de módulos aos quais correspondem créditos ECTS.

3 — A frequência com aproveitamento de um curso de pós-graduação não conferente de grau é atestada por um certificado, emitido pelo Diretor da FMUL, ou por quem este delegar, o qual deve incluir o resultado da avaliação final.

Artigo 3.º

#### Modalidades de cursos

Os cursos de pós-graduação não conferentes de grau podem revestir uma das seguintes modalidades:

a) Cursos de Formação Continuada, com duração e formato variável, a que podem corresponder Cursos de Atualização, Cursos de Aperfeiçoamento, Workshops, Seminários e Cursos Livres, com um mínimo de 1 ECTS e um máximo de 30 ECTS;

- b) Cursos de Especialização, com enquadramento e exigências de nível de 2.º ciclo, com 60 ECTS;
- c) Cursos Avançados, com enquadramento e exigências de nível de 3.º ciclo, com a duração máxima de 60 ECTS.

#### Artigo 4.º

##### Criação, alteração, suspensão e extinção de cursos

A criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau compete ao Diretor da FMUL, sob proposta do Conselho Científico.

#### Artigo 5.º

##### Regulamentação

1 — As propostas de criação de cursos de pós-graduação são submetidas ao Conselho Científico para aprovação, acompanhadas de regulamentação, sempre que aplicável, ou formulário próprio.

2 — As propostas devem demonstrar a existência de um corpo docente com formação académica e/ou experiência profissional relevante na área do curso e que o mesmo se adequa aos objetivos da FMUL.

3 — O regulamento ou formulário deverá especificar, designadamente os seguintes elementos:

- a) Responsável (ou responsáveis) do curso;
- b) Área(s) científica(s) ou de especialização (se aplicável);
- c) Duração do curso;
- d) Número de ECTS;
- e) Plano de estudos;
- f) Número de horas de contacto e de horas totais;
- g) Metodologias de ensino e avaliação;
- h) Processo de atribuição de classificação final e respetiva fórmula de cálculo (quando aplicável);
- i) Número de vagas, com indicação do número mínimo para funcionamento;
- j) Destinatários e as habilitações de acesso;
- k) Requisitos e pré-requisitos de acesso (quando aplicável);
- l) Prazos de candidatura;
- m) Critérios de seleção e de seriação;
- n) Condições de matrícula e de inscrição no curso;
- o) Valor da propina, emolumentos e respetivas modalidades de pagamento e seguro escolar;
- p) Protocolos definidos, quando aplicável;
- q) Certificação.

4 — No caso de formações inseridas em cursos de Mestrado ou Doutoramento as propostas de criação devem fazer referência aos regulamentos dos respetivos ciclos de estudo.

#### Artigo 6.º

##### Edital

No edital de abertura do curso, aprovado pelo Diretor, devem constar as informações relevantes sobre o curso, designadamente as vagas, as normas e prazos de candidatura, os critérios de seriação e seleção dos candidatos, o valor da propina, emolumentos e seguro escolar e devem seguir os mesmos trâmites de divulgação dos restantes cursos.

#### Artigo 7.º

##### Acordos com outras instituições

1 — A realização de cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico podem ser organizados num quadro de parceria com outras entidades públicas ou privadas, empresariais, associativas ou da administração pública, nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo específico a assinar pelo Diretor, assegurando que a tutela científica e académica pertence à FMUL, conforme previsto no artigo 6.º do Regulamento de Estudos Pós-graduação da Universidade de Lisboa.

2 — A realização de cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico pode ser delegada em entidades de direito privado, conforme previsto no artigo 15.º do Regime jurídico das instituições do ensino superior, Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, mediante protocolo que defina claramente os termos da delegação, sem prejuízo da responsabilidade e superintendência científica e pedagógica da FMUL.

#### Artigo 8.º

##### Casos omissos e legislação aplicável

As dúvidas de interpretação e as omissões resultantes da aplicação deste Regulamento serão definidas por despacho do Diretor da FMUL, de acordo com o Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa e demais legislação aplicável.

#### Artigo 9.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a todos os cursos que venham a ser criados após essa data e aos cursos anteriormente criados com vista ao seu enquadramento.

312213855

#### Despacho n.º 4395/2019

##### Delegação de Competências no Diretor Executivo do Instituto de Formação Avançada, Prof. Doutor António Vaz Carneiro

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2018, em anexo ao Despacho n.º 5323-A/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, e nos termos do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 24 de julho de 2015, publicado sob o n.º 9026/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015, determino:

1 — A subdelegação no Diretor Executivo do Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Vaz Carneiro, da competência que me foi delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, através do Despacho n.º 9026/2015, supracitado, para, na qualidade de Diretor Executivo do Instituto de Formação Avançada, emitir certificados dos Cursos de Formação Continuada, com a duração mínima de 1 ECTS e um máximo de 30 ECTS, e dos Cursos Avançados, com a duração máxima de 60 ECTS, previstos no Regulamento de Estudos Não Conferentes de Grau da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e que se encontram sob a tutela desse Instituto;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 2 de abril de 2019 até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de abril de 2019. — O Diretor, Prof. Doutor Fausto J. Pinto.

312214502

#### Faculdade de Medicina Veterinária

##### Aviso (extrato) n.º 7419/2019

Nos termos das competências que me foram cometidas pelo n.º 2, alínea c), do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico, de 15 de março de 2019, nomeio como júri de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de Mestre em Medicina Veterinária, requerido por Marina Salles Munerato, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, os seguintes Professores:

Presidente — Doutor José Manuel Chéu Limão Oliveira, Professor Auxiliar do Departamento de Clínica da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Vogais:

Doutor Luis Miguel Joaquim Marques Antunes, Professor Associado com Agregação do Departamento de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Berta Maria Fernandes ferreira São Braz, Professora Auxiliar do Departamento de Clínica da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

28 de março de 2019. — O Presidente da Faculdade, Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira.

312182719

#### Faculdade de Motricidade Humana

##### Aviso n.º 7420/2019

##### Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do